



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

Solicitamos às licitantes interessadas em participar do certame que analisem detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de ofertarem lance/proposta passível de cumprimento.

Conforme disposto no recente **Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário**, a Administração Pública instaurará processo administrativo, objetivando penalizar as empresas que pratiquem, sem justificativa legal, ato tipificado no **art. 7º da Lei 10.520/2002¹**, tanto na fase licitatória quanto contratual.

Como exemplo de atos que podem ensejar a penalização, citamos: desistência do certame, após apresentar a melhor proposta; não envio de amostras, planilhas ou laudos solicitados; não envio da documentação exigida; descumprimento das exigências de habilitação; não atendimento às especificações do edital, dentre outros.

¹ Art. 7º, Lei 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 69/2015

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Protocolo n.º 3282/2015 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 13/11/2015 às 14:00 HORAS

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA TODOS OS ITENS, COM EXCEÇÃO DO ITEM 22

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019), através da Pregoeira designada pela Portaria nº 101/2015 (alterada pela Portaria 117/2015) da Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 (com redação dada pela LC 147/2014), Decretos n.º 5450/05, n.º 7892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14), nº 8.538/15, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia 13 (treze) de novembro de 2015, às 14:00 horas, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, B203, Bairro Parolin, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência - Anexo I e Ata de Registro de Preços – Anexo II.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se à escolha das melhores propostas de preço unitário **para aquisição de materiais de expediente**, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 – Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.1 – Todos os itens, **com exceção do item 22**, são para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 6204/2007.

3.1.2 - A licitante deverá manter seus dados (endereço, e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados no Portal do Comprasnet.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.3.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.4 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

4.1.2 - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 – O valor máximo unitário estimado para cada um dos itens constam do item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.5.1 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet* documentos de habilitação, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.5.1.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.6 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

4.7 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.8 - Em razão do descritivo do Sistema Comprasnet (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.9 - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor (conforme item 10.2).

4.10 - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item.**

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.5 - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível

7.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

7.9 - A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, **relativamente ao Item 22**, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.1.1 - Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.2 e seguintes.

8.1.2 – Para os itens cuja participação é exclusiva para ME e EPP, desconsidera-se o contido no item 8.1, sendo o objeto adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.2 e seguintes.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso.

8.3 - A aceitação da proposta classificada para os itens **1, 2, 4 a 7, 10 a 13, 21, 26, 28 e 33** ficará vinculada à aprovação de amostra, conforme descrito no item 9 deste edital.

8.3.1 – Para análise da amostra o certame será suspenso.

8.3.2 - A não apresentação ou não aprovação da amostra independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação.

8.4 - A licitante vencedora será anunciada pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor preço.

9 - DAS AMOSTRAS

9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar **para os itens 1, 2, 4 a 7, 10 a 13, 21, 26, 28 e 33** deverá encaminhar amostra no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da etapa de lances, independente de notificação. Este prazo encerra-se às 19h do último dia do prazo.

9.1.1 – Ficam isentas de apresentação de amostra as licitantes que cotarem produtos cujas marcas estejam referenciadas em edital (item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I).

9.1.2 – As amostras deverão ser endereçadas à Seção de Gestão de Material de Consumo do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, localizado na Rua João Parolin, 224 - Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902 (telefones 41-3330-8788 ou 3330-8677).

9.2 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, número do pregão e item a que se refere, conter os respectivos prospectos e manuais se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às suas características, tais como fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, referência, código do produto, modelo e origem do produto.

9.2.1 - Os materiais entregues como amostra deverão obrigatoriamente vir com a impressão da data de validade solicitada para o item, exceto aqueles que contêm prazo de validade indeterminado.

9.3 - No primeiro dia útil subsequente ao último dia estipulado como prazo no item 9.1, as amostras serão analisadas em sessão aberta para acompanhamento das licitantes presentes, no período das 14h às 16h, na sala de Seção de Gestão de Material de Consumo (sala C380). Caso a amostra do primeiro classificado não seja aprovada, a segunda classificada será chamada, para apresentação da amostra e assim sucessivamente, na data prevista para reabertura do pregão.

9.4 - Os produtos apresentados poderão ser abertos, desmontados, cortados e submetidos aos testes necessários.

9.5 - Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar divergência em relação ao descritivo do edital;
- b) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise e;
- c) For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas.

9.6 - As amostras analisadas e aprovadas farão parte integrante do lote a ser entregue pelo fornecedor, desde que a mesma não tenha perdido sua função principal em decorrência dos testes. Para isto o licitante será notificado logo após a aprovação da amostra.

9.7 - Será desclassificado a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra do item cotado.
- b) Apresentar amostra que esteja em desacordo com as especificações constantes neste edital.
- c) Cujas amostras for desaprovada no teste efetuado.

9.8 – Os licitantes não classificados terão suas amostras devolvidas, ao final do certame.

9.9 - As licitantes cujas amostras forem analisadas e aprovadas ficam obrigadas à entrega de produto idêntico ao que foi apresentado como amostra e em conformidade com o descrito em edital, devendo ser novo, de primeira qualidade, e também atender às normas de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para seu perfeito manuseio e transporte.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

10.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

10.1.2 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

10.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - Além do cadastro no SICAF exigir-se-á das licitantes as declarações de inexistência de fato superveniente referente à Habilitação e do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.9).

10.3 - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

10.5 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

10.6 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei 10.520/02, artigo 4º e seus incisos.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@tre-pr.jus.br e slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

12 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 – No momento da homologação da licitação a autoridade competente comunicará aos licitantes a possibilidade de formação do Cadastro de Reserva.

12.1.1 – O Cadastro de Reserva será formado através do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

12.1.2 – A convocação será feita através de email, gerado pelo próprio Sistema, onde a autoridade competente informará uma data/hora para o cadastro de reserva (prazo não inferior a 24 horas).

12.1.3 – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

12.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 12.1.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

12.3 – Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10² deste edital.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@tre-pr.jus.br ou slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

14.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

14.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 12, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

14.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

² Relativamente aos itens 1, 2, 4 a 7, 10 a 13, 21, 26, 28 e 33.

14.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

14.6 - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

15 - DA ATA COMPLEMENTAR

15.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, não assinarem a ata de registro de preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

15.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

16 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

16.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria-Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade procederá à emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

16.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

16.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item 16.2.1, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhada ao gestor da contratação do TRE/PR por e-mail (logmat@tre-pr.jus.br), em formato PDF, ou poderá ser apresentado na forma física, devendo ser encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin nº. 224, Prado Velho, Curitiba/Paraná, CEP 80.220-902, atendendo obrigatoriamente aos requisitos a seguir.

17.1.1 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

17.1.2 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

17.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

17.2 - Das condições do pagamento:

17.2.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

17.2.1.1 – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

17.2.1.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

17.2.1.3 – Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

17.2.1.4 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

$I = (6/100)/365$.

Link do IPCA: <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

17.2.1.5 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.2.2 - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, **salvo naquela hipótese prevista no item 4.5.1.1.**

17.2.3 - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.2.4 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso do recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

17.2.5 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

17.3 - Da regularidade fiscal:

17.3.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da mesma.

17.3.1.1 - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

17.3.1.2 - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

18 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

18.1 - Da substituição tributária:

18.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, LC 116/2003 e LC 123/06, conforme o objeto da contratação.

18.2 - Dos tributos federais:

18.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

18.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

18.2.3- A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

18.3 - Quanto à incidência as retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

19.2 - O Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário determinou a instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tanto na licitação quanto no contrato. Assim, **ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais de advertência e multa o licitante que:**

- a) não assinar o contrato/nota de;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital licitatório;

- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

19.2.1 - Para os fins do disposto no item 19.2."e", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

19.3 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços a licitante vencedora estará sujeita a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

19.4 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda³ e não pagas no prazo concedido pela Administração, através da guia de recolhimento da União - GRU, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

20 - DOS RECURSOS

20.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

20.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

20.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

20.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

20.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

³ Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

21.2 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

21.3 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

22 - INFORMAÇÕES

22.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

22.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224, Seção de Licitações - sala C385, ou ainda:

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br.
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.

22.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12hs às 19hs.

Curitiba, 28 de outubro de 2015.

Beatriz Rodrigues de Melo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à escolha das melhores propostas de preços unitários para **aquisição de materiais de expediente**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

2.1 - Poderão ser adquiridos os itens a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	AMOSTRA	MARCAS DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR AZUL - TAMANHO PEQUENO. Caixa de plástico rígida, almofada de esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada. Medidas: 12cm de comprimento e 9cm de largura. Prazo de validade: 02 anos. Cód. Siasg: BR0233957	SIM	ABION JAPAN STAMP PILOT	UN	1.500	R\$ 1,73
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR PRETA - TAMANHO PEQUENO. Caixa de plástico rígida, almofada de esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada. Medidas: 12cm de comprimento e 9cm de largura. Prazo de validade: 02 anos. Cód. Siasg: BR0203291	SIM	ABION JAPAN STAMP PILOT	UM	500	R\$ 1,94
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Acrílico cristal, espessura 23mm e base de feltro medindo 150mm de comprimento x 50mm de largura. Características adicionais: feltro descartável com encaixe na cor azul. Prazo de validade: indeterminado. Cód. Siasg: BR0240964	NÃO	CARBRINK	UN	50	R\$ 2,72
4	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COR AMARELA. 135 X 250 X 360MM - Tipo caixa, material micro ondulado plástico, espessura 3mm, 500 g/m². Prazo de validade: indeterminado. Cód. Siasg: BR0417058	SIM	ALAPLAST	UN	2.000	R\$ 2,20

5	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COR AZUL. 135 X 250 X 360MM - Tipo caixa, material micro ondulado plástico, espessura 3mm, 500 g/m². Prazo de validade: indeterminado. Cód. Siasg: BR0417056	SIM	ALAPLAST	UN	2.000	R\$ 2,23
6	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COR PRETA. 135 X 250 X 360MM - tipo caixa, material micro ondulado plástico, espessura 3mm, 500 g/m². Prazo de validade: indeterminado. Cód. Siasg: BR0417056	SIM	ALAPLAST	UN	2.000	R\$ 2,20
7	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COR VERDE. 135 X 250 X 360MM - tipo caixa, material micro ondulado plástico, espessura 3mm, 500 g/m². Prazo de validade: indeterminado. Cód. Siasg: BR0417056	SIM	ALAPLAST	UN	2.000	R\$ 2,20
8	BATERIA LITHIUM 3V - MOD. CR2032 TIPO MOEDA Placa mãe e calculadora HP. Prazo de validade: 02 anos. Cód. Siasg: BR0238772	NÃO	---	UN	20	R\$ 0,99
9	BLOCO DE ANOTAÇÕES MED. 10 X 7,5CM. Tipo post it, Recado, material papel, cor amarelo, largura 76mm e comprimento 102mm, tipo removível, auto-adesivo. Prazo de validade: 02 anos. Cód. Siasg: BR0229395	NÃO	3M	BL	1.000	R\$ 7,54
10	BORRACHA APAGADORA. Escrita, material PVC, e cinta plástica, comprimento 42mm, largura 21mm, altura 11mm, cor branca, tipo macia. Prazo de validade: 03 anos. Cód. Siasg: BR0244441	SIM	MERCOR	UN	800	R\$ 2,04
11	CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM MED. 52 X 52 X 30CM (PADRAO CPU 2) Medidas +/- 5mm; tipo ondulado; modelo maleta normal; parede dupla; material kraft/kraft; gramatura 720g (+/- 15g); coluna mínima 7,0 kgf; junta grampeada; capas internas e externas não poderão ser recicladas; caixa com furo alça nas duas laterais. Apresentação: Embalagem cintadas com 10 unidades. Prazo de validade: indeterminado. Cód. Siasg: BR0150632	SIM	---	UN	500	R\$ 11,15

12	<p>CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM MED. 50 X 55 X 46CM, Medidas +/- 5mm, tipo ondulada; modelo maleta normal; parede dupla; material Kraft/Kraft; gramatura 720g (+/-15g); coluna mínima 7,0 kgf; junta grampeada; impressão 01 cor (preta) com dizeres e brasão da República "JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ"; capa: internas e externas não poderão ser recicladas; caixa com furo alça nas duas laterais. Apresentação: Embalagem cintadas com 10 unidades. Prazo de validade: indeterminado. Cód. Siasg: BR0150632</p>	SIM	---	UN	200	R\$ 13,47
13	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL. Corpo plástico transparente, esfera de tungstênio com aproximadamente 1,0mm de diâmetro, escrita média, com orifício para ventilação. Com duto do reservatório de tinta em polipropileno transparente com diâmetro externo de 3mm, e diâmetro interno de 2mm, aproximadamente 12,5mm de comprimento com preenchimento de tinta no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta, volume de tinta de 327mm³ (tolerância de + ou - 5%). Carga removível. Apresentação: Caixa c/ 50 unidades. Prazo de validade: 12 meses a partir da data de fabricação. Cód. Siasg: BR0271836</p>	SIM	BIC	UN	100.00 0	R\$ 0,43
14	<p>CAPA PLÁSTICA PARA PROCESSO ATÉ 300 FOLHAS - LOMBADA 40MM Em PVC 020, transparente, capacidade aproximada para no mínimo 300 folhas, medidas internas da pasta aberta: 500mm de largura e 340mm de altura, com bordas em toda a sua extremidade de 3mm costuradas e pespontadas a quente, com uma dobra interna nas duas extremidades de 120mm de largura e 340mm de altura. Apresentação: Embaladas em lotes de 100 unidades. A embalagem deverá ser etiquetada com o nome e quantidade do material. Prazo de validade: Indeterminado Cód. Siasg: BR0150592</p>	NÃO	---	UN	3.000	R\$ 2,10
15	<p>CARTOLINA COR AZUL - 240 g/m2. Material celulose vegetal, comprimento 660mm e largura 500mm. Fornecido em embalagem</p>	NÃO	---	PCT C/ 100 UN	200	R\$ 60,00

	com 100 unidades, com sentido da fibra em 660, alinhamento rigorosamente dentro do esquadro. Na embalagem deverá constar informações sobre: indicações do lado adequado para utilização, gramatura, tamanho, sentido da fibra, quantidade de folhas. Prazo de validade indeterminado. Cód. Siasg: BR0254974					
16	CARTOLINA COR BEGE – 240 g/m2 Material celulose vegetal, comprimento 660mm e largura 500mm. Fornecido em embalagem com 100 unidades, com sentido da fibra em 660, alinhamento rigorosamente dentro do esquadro. Na embalagem deverá constar informações sobre: indicações do lado adequado para utilização, gramatura, tamanho, sentido da fibra, quantidade de folhas. Prazo de validade indeterminado. Cód. Siasg: BR0254973	NÃO	---	PCT C/ 100 UN	150	R\$ 57,33
17	CARTOLINA COR BRANCA - 240 g/m2 Material celulose vegetal, comprimento 660mm e largura 500mm. Fornecido em embalagem com 100 unidades, com sentido da fibra em 660, alinhamento rigorosamente dentro do esquadro. Na embalagem deverá constar informações sobre: indicações do lado adequado para utilização, gramatura, tamanho, sentido da fibra, quantidade de folhas. Prazo de validade indeterminado. Cód. Siasg: BR0254973	NÃO	---	PCT C/ 100 UN	50	R\$ 61,96
18	CARTOLINA COR VERDE - 240 g/m2 Material celulose vegetal, comprimento 660mm e largura 500mm. Fornecido em embalagem com 100 unidades, com sentido da fibra em 660, alinhamento rigorosamente dentro do esquadro. Na embalagem deverá constar informações sobre: indicações do lado adequado para utilização, gramatura, tamanho, sentido da fibra, quantidade de folhas. Prazo de validade indeterminado. Cód. Siasg: BR0241400	NÃO	---	PCT C/ 100 UN	230	R\$ 57,33
19	CORDÃO PARA CRACHÁS COM PRENDEDOR "JACARE" Em nylon, cor azul marinho, comprimento de 75cm. Prazo de validade indeterminado. Cód. Siasg: BR0376557	NÃO	---	UN	1.500	R\$ 1,67

20	<p>CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO COM PREDEDOR JACARÉ Em nylon, cor azul marinho, comprimento de 75cm. Personalização: Com os dizeres "TRE-PR" ao longo do cordão, conforme amostra disponível na Seção de Gestão de Material de Consumo." Prazo de validade indeterminado. Cód. Siasg: BR0376557</p>	NÃO	---	UN	500	R\$ 2,83
21	<p>FITA ADESIVA DUPLA FACE Material polipropileno, largura 12mm e comprimento 30m, aplicação multiuso, cor branca. Validade deve constar no tubo central. Prazo de validade: 02 anos. Cód. Siasg: BR0278986</p>	SIM	FIT PEL ADELBRÁS	RL	100	R\$ 3,62
22	<p>FONE DE OUVIDO TIPO EARPHONE DESCÁRTAVEL Plug P2 - 3,5mm, Cabo com extensão de no mínimo 1,2 m, Cápsulas protegidas por almofada de espuma ou material similar, impedância 32 ohms, faixa de frequência 20 - 20000 Hz, sensibilidade 100dB/1mW". Prazo de validade indeterminado. Cód. Siasg: BR0020583</p>	NÃO	---	UN	10.000	R\$ 12,21
23	<p>FORMULÁRIO CONTÍNUO BRANCO PARA IMPRESSAO DE RAE Papel alcalino, gramatura 63 g/cm2, 1 via (sem carbono), largura 240mm e comprimento 280mm. Microserrilhado nas duas laterais. Caixa contendo 2.500 folhas. Prazo de validade indeterminado. Cód. Siasg: BR0033685</p>	NÃO	---	CX	200	R\$ 71,31
24	<p>LAPISEIRA 0,5MM. Ponta com prolongador para evitar a quebra do grafite, prendedor de bolso em metal, borracha na ponta superior, encaixada na lapiseira através de suporte plástico e com tampa protetora para acionamento do grafite, parte inferior do corpo da lapiseira emborrachado para melhor empunhadura. Prazo de validade indeterminado. Cód. Siasg: BR0291099</p>	NÃO	GOLLER	UN	100	R\$ 5,76

25	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. Tipo capa dura, 100 folhas, cor preta, comprimento 214mm, largura 152mm. Prazo de validade indeterminado. Cód. Siasg: BRO150058	NÃO	---	UN	150	R\$ 5,96
26	MOLHA DEDO. Material base plástico, embalagem plástica rígida e resistente, material carga creme atóxico, tamanho 12, sem glicerina, não mancha, 12g, ligeiramente perfumado. Composição ácido graxo, glicóis e essência. Prazo de validade: 02 anos. Cód. Siasg: BR0150765	SIM	BELL'S	UM	4.000	R\$ 1,86
27	MOUSE ÓPTICO USB. Tecnologia óptico, conexão com computador USB, 3 botões, botão de rolagem, resolução mínima de 800 dpi. Prazo de validade indeterminado. Cód. Siasg: BR0067563	NÃO	---	UN	200	R\$ 8,12
28	PAPEL AUTO-ADESIVO A4 BRANCO - PACOTE COM 50 FOLHAS Fosco, tamanho 210mm de largura, 297mm de comprimento, gramatura mínima de 80 e máxima de 85g. Prazo de validade: 02 anos. Cód. Siasg: BR0315840	SIM	LINK RS BRASIL	PCT	120	R\$ 12,26
29	PAPEL COLLOR PLUS LARANJA - 180gr/m2. Em celulose vegetal, 66cm x 96cm, dupla face, embalado em pacote com 125 folhas. Prazo de validade: Indeterminado Cód. Siasg: BR0246412	NÃO	---	PCT	88	R\$ 292,87
30	PAPEL KRAFT BOBINA. Puro, 80gr, cor natural, 60cm de largura, com suportes laterais de plástico reforçado tipo "tarugo". Embalagem com 10kg. Prazo de validade: indeterminado. Cód. Siasg: BR0267068	NÃO	---	RL c/ 10Kg	50	R\$ 52,73
31	PORTA REVISTAS FUME/CINZA Tipo caixa box, em plástico rígido, com medidas aproximadas de 220mm de comprimento (profundidade), 290mm de altura, 70mm de largura, 3mm de espessura, sem visor plástico identificação. Prazo de validade indeterminado. Cód. Siasg: BR0423267	NÃO	ACRIMEX	UN	300	R\$ 15,21

32	PRENDEDOR PARA CRACHÁ (TIPO JACARÉ). Com alça em material plástico leitoso para fixação em porta crachá. Prazo de validade: indeterminado. Cód. Siasg: BR0067636	NÃO	---	UN	3.000	R\$ 0,49
33	SUORTE PARA TECLADO ERGONÔMICO EM GEL PARA PUNHO Espuma flexível em poliuretano injetado tipo skin flexível, com densidade aparente de 124 e 128 kg/m3. Superfície de trabalho para o punho é lisa, sem nomes de baixo ou alto relevo, lisa, a fim de não provocar atrito, bordas arredondadas, suaves, sem qualquer arestas e principalmente largura grande. Dimensões da almofada: 495x88x25mm, manta: 495x40x4mm, peso aproximado 0,220kg. Preto. Prazo de validade: indeterminado. Cód. Siasg: BR0108707	SIM	---	UN	500	R\$ 32,33
34	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO DE METAL. Material corante e aglutinante, cor preta, frasco de 20ml. Prazo de Validade: 02 anos. Cód. Siasg: BR0332179	NÃO	NYKON	UN	40	R\$ 21,59
35	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR. Cor branca, medindo 12,7mm x 44,45mm, sendo que cada folha deverá conter 80 etiquetas. Embalagem contendo 2000 etiquetas. Prazo de validade 02 anos. Cód. Siasg: BR000400	NÃO	PIMACO (6287) ou similar	CX	4	R\$ 17,47

2.2 - Da solicitação das Amostras: São itens que serão testados em relação a sua qualidade e resistência ao uso continuado, desempenho, impacto, aderência e procedência. Verificação da conformidade do material com a especificação do edital.

3 – DA SUSTENTABILIDADE

3.1 - Os produtos deverão ser entregues nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o aceite da nota de empenho, observadas as seguintes exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes no art. 5º da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG:

- I. que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. que os produtos devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. As condições deste item serão objeto de verificação *in loco* no momento da entrega dos produtos.
- IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.2 - O descarte sustentável do material após o uso será de responsabilidade deste Tribunal de acordo com as normas e orientações da Agenda Ambiental, já instalada neste órgão.

4 – DA ENTREGA

4.1 - O material será solicitado através de nota de empenho a Contratada. A mesma deverá entregar a quantidade total solicitada, sendo rejeitadas as entregas parceladas.

4.2 – A contratada deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da Nota Fiscal correspondente, bem como cópia da Nota de Empenho. Podendo ainda encaminhar antecipadamente à entrega para o email logmat@tre-pr.jus.br.

4.3 – DO PRAZO DE ENTREGA: De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota de empenho.

4.4 – DO LOCAL DE ENTREGA: Seção de Gestão Material de Consumo, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224, Bairro Prado Velho – CEP: 80.220-902, devendo ser agendado horário para a entrega, das 13hs às 18hs, pelos fones (41) 3330-8788 ou 3333-9481, com o servidor Nelson ou Lilian.

4.5 - A contratada terá seus produtos analisados por amostragem durante o recebimento, sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão de qualidade necessários à boa execução dos trabalhos deste órgão deverão ser substituídos.

4.5.1 - A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, inclusive de transporte, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

4.5.2 - A contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição dos produtos recusados no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento de notificação (comunicado) do TRE-PR.

4.6 - O recebimento definitivo dos produtos se dará apenas após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, devendo este ser novo e de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

5.2 – Os materiais entregues deverão atender a todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3 - A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

6 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O fornecimento será acompanhado pela gestora Ivanilda da Silva e será fiscalizado pelas servidoras Lilian Toczec e Denise Kruger.

6.2 - Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

- a) receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;
- b) acompanhar as entregas de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- c) comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações e o prazo de entrega solicitado, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

7.2 - As quantidades são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, com entrega conforme cada solicitação, sendo que este Tribunal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

7.3 – Dúvidas poderão ser sanadas com as servidoras Lilian Toczek e Denise Maria Kruger, através dos telefones (41) 3330-8788.

ANEXO II

“MINUTA”

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 3.282/2015

Pregão Eletrônico nº 69/2015

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico supra mencionado, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de expediente**, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do **fornecedor**:

- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota de Empenho.
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão de Material de Consumo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

4.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre os pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

a) Advertência;

b) - MULTAS: (serão aplicadas tendo como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”).

b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

b.2) A partir do 31º dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

b.3) Multa de 20% (vinte por cento), pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do(s) item(ns) até o **prazo final** estabelecido pelo Gestor.

b.4) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação quando a empresa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.1.1 – As sanções previstas na Cláusula 6.1 alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

6.2 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

6.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda⁴ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

⁴ Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura Representante legal)
Nome:
Cargo:

Dra. Ana Flora França e Silva
Diretora Geral do TRE/PR